

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
114494

Número do Processo - SEI
202500005016539

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | |
|------------------------------------|---|
| 1.1. Dados do Processo | Número do Processo Administrativo no Sei 202500005016539 |
| 1.2. Adequação Orçamentária | A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. |

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| | |
|--|---|
| 2.1. Descrição resumida do objeto | Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores e elétrico, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Goiás. |
| 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços | Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável). |
| 2.3. Natureza da execução do objeto | Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: continuada |
| 2.4. Característica do objeto | Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. |
| 2.5. Instrumento Contratual | A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato. |
| 2.6. Prazo de vigência contratual | O prazo de vigência contratual é de 30 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. |

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

| | |
|---|---|
| Descrição do item 001 | |
| Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, sedan, padrão A, ano corrente ou posterior, 4 porta (s) lateral (is), bicombustível, potência mínima de 100 CV, câmbio manual, ar condicionado, freio ABS, air bag duplo frontal, vidros elétricos e travas elétricas, distância mínima entre eixos de 2.450 mm, com rastreador, todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo com o Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) e demais características de acordo com o Termo de Referência. | |
| Informações Adicionais | |
| SEDAN PADRÃO A. Ano 2024/2024 ou superior. Sem motorista; manutenção e seguro veicular a cargo da contratada. E também, adesivado conforme manual de identificação visual e sua aplicação da marca do Governo do Estado de Goiás. | |
| Período (Meses) | 30 |
| Quantidade | 98 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | conforme cronograma e locais de entrega |
| Diferença Mínima | R\$ 10,00 |

| | |
|----------------|-------------------|
| Valor Unitário | R\$ 5.527,23 |
| Valor Total | R\$ 16.250.056,20 |

Descrição do item 002

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, camionete pesada, ano corrente ou posterior, cabine dupla, tração 4x4, à diesel, potência mínima de 170 CV, 4 porta (s) lateral (is), capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, ar condicionado, vidros elétricos e travas elétricas, câmbio automático, freio ABS, air bag duplo frontal, distância mínima entre eixos de 3.000 mm, com rastreador, todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo com o Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) e demais características de acordo com o Termo de Referência .

Informações Adicionais

CAMINHONETE TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Ano 2024 ou superior. Sem motorista; manutenção e seguro veicular a cargo da contratada. E também, adesivado conforme manual de identificação visual e sua aplicação da marca do Governo do Estado de Goiás.

| | |
|------------------|---|
| Período (Meses) | 30 |
| Quantidade | 65 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | conforme cronograma e locais de entrega |
| Diferença Mínima | R\$ 10,00 |
| Valor Unitário | R\$ 12.087,81 |
| Valor Total | R\$ 23.571.229,50 |

Descrição do item 003

Código 47 - Locação de Veículos, veículo elétrico, tipo B.E.V "Battery Electric Vehicle", com carregador portátil bivolt, fornecido avulsamente se não incorporado de fábrica, e deverá possuir os equipamentos de segurança obrigatórios previsto pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Informações Adicionais

Veículo Elétrico, tipo B.E.V "Battery Electric Vehicle" - MODELO URBANO; MOTORIZAÇÃO: 100% elétricos. Ano 2025. Sem motorista; manutenção e seguro veicular a cargo da contratada. E também, adesivado conforme manual de identificação visual e sua aplicação da marca do Governo do Estado de Goiás.

| | |
|------------------|---|
| Período (Meses) | 30 |
| Quantidade | 6 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | conforme cronograma e locais de entrega |
| Diferença Mínima | R\$ 10,00 |
| Valor Unitário | R\$ 4.564,65 |
| Valor Total | R\$ 821.637,00 |

Descrição do item 004

Código 47 - Locação de Veículos, locação de veículos de médio e grande porte.

Informações Adicionais

Locação de Veículo REPRESENTAÇÃO. SUV Médio (Sport Utility Vehicles), 2024/2024 ou superior; cor Preta;

sem motorista, COMBUSTÍVEL: FLEX ou DIESEL. Demais especificações não apresentados deverá seguir obrigatoriamente o CONTRAN e conformidade com o PROCONVE (Programa Nacional de Controle de Poluição por Veículos Automotores).

| | |
|------------------|---|
| Período (Meses) | 30 |
| Quantidade | 1 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | conforme cronograma e locais de entrega |
| Diferença Mínima | R\$ 10,00 |
| Valor Unitário | R\$ 7.070,44 |
| Valor Total | R\$ 212.113,20 |

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 40.855.035,90 (R\$ Quarenta Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores e elétricos, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, por um período de 30 (trinta) meses.

A contratação será realizada por itens, considerando a diversidade de tipos de veículos necessários ao atendimento das demandas da SEDUC/Go. Tal divisão visa ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas e garantir maior economicidade e eficiência à contratação.

A empresa participante poderá ofertar mais de uma MARCA/MODELO de veículo, cabendo ao CONTRATANTE a escolha do veículo que atenderá às suas necessidades.

4.2 Especificação

Atendendo as quantidades e destinações, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas:

4.2.1 SEDAN PADRÃO A

SEDAN PADRÃO A. Ano 2024/2024 ou superior. Sem motorista; manutenção e seguro veicular a cargo da contratada. E também, adesivado conforme manual de identificação visual e sua aplicação da marca do

Governo do Estado de Goiás. 04 porta (s) lateral (is), bicomustível, potência mínima de 100 CV, câmbio manual, ar condicionado, freio ABS, air bag duplo frontal, vidros elétricos e travas elétricas, distância mínima entre eixos de 2.450 mm, com rastreador, todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo com o Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve).

Veículos nas cores **branca, prata, preta** à ser definida pelo órgão CONTRATANTE.

4.2.2 CAMIONETE TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4

CAMINHONETE TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Ano 2024 ou superior. Sem motorista; manutenção e seguro veicular a cargo da contratada. E também, adesivado conforme manual de identificação visual e sua aplicação da marca do Governo do Estado de Goiás. Camionete pesada, cabine dupla, tração 4x4, à diesel, potência mínima de 170CV, 4 porta (s) lateral (is), capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, ar condicionado, vidros elétricos e travas elétricas, câmbio automático, freio ABS, air bag duplo frontal, distância mínima entre eixos de 3.000 mm, com rastreador, todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo com o Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve).

Veículos nas cores **branca, prata, preta** à ser definida pelo órgão CONTRATANTE.

4.2.3 SUV MÉDIO

Veículo REPRESENTAÇÃO. SUV Médio (Sport Utility Vehicles), 2024/2024 ou superior; cor Preta; Sem motorista; manutenção e seguro veicular a cargo da contratada, Combustível: Flex ou Diesel. Potência mínima de 140 CV. Demais especificações não apresentados deverá seguir obrigatoriamente o CONTRAN e conformidade com o PROCONVE (Programa Nacional de Controle de Poluição por Veículos Automotores).

Os C-SUVs são os SUVs médios e formam um dos segmentos mais populares do mercado, e para a contratação do objeto em tela "Locação de veículo - Representação", a equipe de planejamento propõe sugestões abaixo:

- a) Corolla Cross XRX 2.0 200 CV
- b) Volkswagen Taos 1.4 TSI 150cv
- c) Honda HR-V 1.5 Turbo 177 CV
- d) Hyundai Grand Creta 2.0 193 CV
- e) Mitsubishi Eclipse Cross Rush 1.5 Turbo 165 CV

4.2.3. VEÍCULO ELÉTRICO

Locação de veículo de passeio, zero km, 4 PORTAS, 100% ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 95 a 120 CV, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 300 Km INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR A CARGO DA CONTRATADA, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM O MÓDULO DE CARREGAMENTO - KM LIVRE. Sem motorista; e adesivado conforme manual de identificação visual e sua aplicação da marca do Governo do Estado de Goiás.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores e elétrico, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Goiás. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de locação fixa e mensal de veículos leves e Pick-Ups que se faz em virtude do término do contrato de n.º 085/2023 que se dará em junho de 2025, data em que o contrato por adesão junto a Secretaria de Estado da Administração de Goiás (?SEAD-GO?), com vigência de 12 (meses) findará.

5.2.1 A presente contratação deve-se a necessidade de substituição de 88 (oitenta e oito) veículo tipo Sedan Padrão A, 55 (cinquenta e cinco) Pick-up tipo CAMIONETE 4X4 CABINE DUPLA PESADA, 01 veículo tipo Representação SUV 7 lugares cor Preta, e haverá para a pretensa contratação, acréscimo de 06 (seis) veículos eletrônicos tipo BEV [(Battery Electric Vehicle) Veículo Elétrico a Bateria)], ambos, atualmente atendem a SEDUC e todas as 40 (quarenta) Coordenações Regionais de Educação. Tal necessidade surgiu em virtude do desinteresse da empresa contratada, detentora do contrato nº 085/2023, na prorrogação do referido.

Insta informar acréscimo de reserva técnica corresponde a 10 veículos sobressalentes para os modelos Sedan Padrão "A" e Pick-up 4x4.

A locação desses veículos se caracteriza por natureza contínua em face ao atendimento dos serviços prestados por esta Pasta no transporte de materiais e pessoal, não podendo haver paralisação, visando atender bem aos compromissos institucionais de interesse público, evitando assim acúmulo e/ou paralisação dos serviços já programados.

E mais, a contratação visa garantir os serviços de transporte para execução das atividades administrativas e finalísticas, uma vez que os veículos de propriedade do Estado, por se tratar de frota antiga em sua grande maioria, não se encontram em condições de tráfego, além de serem insuficiente para atender toda sua demanda.

E último, visa:

1. Padronização dos contratos de locação de veículos dos órgãos do Poder Executivo Estadual;
2. Melhoria da qualidade dos serviços, suprimindo as deficiências identificadas nos órgãos atendidos;
3. Aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade;

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens:

Por se tratar de Prestação de Serviço para Locação de Veículo. Não há necessidade de indicação de marca.

Existe apenas o cuidado na apresentação dos 06 (seis) veículos elétricos, onde, a essência de seu uso será extritamente Urbana (Cidade de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Trindade, Senador Canedo, Nerópolis, Goianira).

Exigência de Amostra

6.4. Pela natureza do objeto, não há necessidade de amostras.

6.5. Após a fase de lances e a aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada para cada item, deverá apresentar Manual do Veículo ou/e catálogo técnico emitido pelo fabricante, contendo, no mínimo, as seguintes informações: descrição detalhada do produto, marca, modelo, características técnicas, dimensões, imagens ilustrativas, certificações e outros elementos vinculados as normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, e demais dados que permitam sua adequada avaliação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico pelo SISLOG, ou não havendo possibilidade, entregar em até 05 (cinco) dias após o término da fase de lances, no endereço abaixo definido.

??6.4.1. Secretária de Estado da Educação de Goiás-SEDUC, Avenida 5ª avenida, n.º 212 Setor Leste Vila Nova. CEP 74.643-030. Goiânia?GO. Gerência de Compras, sala 08.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.15. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.16. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.17. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.18. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.19. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.21. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.22. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.23. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.24. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.25. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.26. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.27. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Garantia da contratação

6.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.12. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, o licitante adjudicado deverá apresentá-lo, no máximo de 30 dias, contados da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato.*

6.12.1. O seguro-garantia apresentado terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, objetivos estes que deverão constar expressamente na apólice apresentada, observadas as seguintes regras:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

III - nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96, da Lei federal nº 14.133/2021.

6.13. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo da prestação do serviço contratado e seus formatos estão descritos no item abaixo, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

7.1.2.1. - Prazo de entrega para os Veículos Elétricos e o SUV Representação:

Os veículos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data assinatura do contrato.

No ato da entrega dos veículos locados a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Transportes da SEDUC/Go, cópia da respectiva apólice de seguro atualizada.

Nota explicativa: Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela SEDUC ou executado e devidamente aceito pela fiscalização do Gestor de Contratos da SEDUC

7.1.2.2. Prazo de entrega para os Veículos Sedão Padrão "A" e Caminhonetes Pick-ups 4x4

O prazo de entrega dos veículos é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

No ato da entrega dos veículos locados a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Transportes da SEDUC/Go, cópia da respectiva apólice de seguro atualizada.

Nota explicativa: Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela SEDUC ou executado e devidamente aceito pela fiscalização do Gestor de Contratos da SEDUC.

7.1.3. LOCAL DE ENTREGA

7.1.3.1. Os veículos deverão ser entregues na garagem da SEDUC, localizada na AVENIDA 5ª AVENIDA 212 Qd.71 Lt.10, S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030, sendo de responsabilidade da empresa contratada todos os custos inerentes ao frete, impostos, despesas diretas e indiretas.

7.1.3.2. O dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com a Gerente do GTELS (Gerência de Transporte Escolar, Logística e Serviços), localizada no mesmo endereço acima. Tel: (62) 3220-9500

Nota explicativa: Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que todos os veículos deverão esta com os adesivos de identificação oficial do veículo. E também a substituição dos adesivos de identificação oficial do veículo quando ilegível ao longo da vigência do contrato. No ato da assinatura do contrato, o Gestor de Contrato irá apresentar o adesivo a ser confeccionado.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos [05] dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

De responsabilidade da CONTRATADA: Lavar, aspirar e higienizar os veículos na frequência necessária à permanência deles em ótimo estado de conservação.

7.4.1. Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 60 (sessenta) dias, compreendendo além da execução do item anterior, lavagem geral com cera, limpeza detalhada interna, sendo a lavagem do motor facultava e etc.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia dos veículos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. A contratada deverá se responsabilizar por assegurar a qualidade e o bom funcionamento dos veículos durante todo o período da locação.

7.5.2. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios e de 04 (horas) os da capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à CONTRATADA;

7.5.3. Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

7.5.4. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

7.5.5. Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado preferencialmente no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;

7.5.6. Proceder ao rodízio de pneus a cada 7.000 (sete mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

7.5.7. Substituir os veículos com no máximo 30 (trinta) meses de uso, a contar da data da entrega;

7.5.8. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE, caso não seja efetuado pelo condutor;

7.5.9. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

7.5.10. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

7.5.11. Nos casos em que a Secretaria de Estado da Educação não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações;

7.5.12. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

7.5.13. Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA, com no mínimo:

CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - VEÍCULOS

1 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)

2 - COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto RCF-V e APP-V

3 - Responsabilidade civil facultativa - veículo - RCF - V

3.1 - Danos materiais -

3.2 - Danos corporais -

4 - ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:

4.1 - Morte por pessoa

4.2 - Invalidez Permanente Por/Pessoa

4.3 - Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do

Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos vinculados a Prestão do Serviço de Locação de Veículos serão recebidos **definitivamente**, no prazo de [15] dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado preferencialmente no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Por se tratar de Nota Fiscal de Serviço, a CONTRATADA deverá aplicar a legislação vigente para sua emissão.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

| | |
|---|---|
| 10.1. Critério de Julgamento | Menor Preço |
| 10.2. Forma de adjudicação | Por Item |
| 10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio | não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio |
| 10.4. Prazo de validade das propostas | 120 dias |

DA IMPOSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP

10.5. Sobre a aplicação do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, referenciamos a legislação interna, *in casu*, o conteúdo do art. 9º Da Lei Estadual Estadual nº 17.928/2012:

“Art. 9º Nas licitações para aquisição de bens, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo tal cota facultava nas licitações para prestação de serviços e execução de obras de natureza divisível.”

10.6. No presente procedimento que é serviço de locação veicular, verificamos que não há o preenchimento dos requisitos objetivos cumulativos que norteiam a aplicabilidade dos dispositivos supracitados e, por consequência, não configura vantagem para a Administração Pública Estadual.

10.7. Tal impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento da licitação em itens para atender a reserva de cota para a participação de ME/EPP.

10.8. Pelo exposto, sugere-se a não reserva de cota para Micro e Pequenas Empresas.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nos serviços, a licitante deverá comprovar, que possui *capital mínimo* **OU** *de patrimônio líquido mínimo*

equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.15.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que tenham sido executados os serviços condizentes com o objeto desta contratação, por período de 02 (dois) anos consecutivos ou mais, e com no mínimo 20% do quantitativo de veículos previstos para cada item neste documento.

10.15.2. Para a comprovação da experiência prevista no item 10.15.1. será aceito o somatório de atestados.

10.15.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.15.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.15.5. A qualificação técnica deverá observar as disposições dos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

§10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do §10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.16. - COMPLEMENTO DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Acórdão nº 2688/2019 – Processo nº 201900010008419/309-06/TCE/GO determinou que se inclua nos editais a informação de que os bancos de dados CEIS e CNEP, além dos tradicionais CADFOR e Comprasnet, serão consultados, seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada.

CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Ao dar transparência às punições, o CNEP funciona como um importante instrumento de controle social pela sociedade.

CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

| Responsável | Função | Telefone | Email |
|-----------------------|-------------------------|----------------|------------------------------|
| CYBELLE BARBOSA PIRES | Integrante Requisitante | 62 32019552 | cybelle.pires@educ.go.gov.br |

| Responsável | Função | Telefone | Email |
|-------------------------------|---------------------------|----------------|--------------------------------|
| JOAO PAULO GARCIA CORREA | Integrante Administrativo | 62 32012049 | jp150234@gmail.com |
| ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS | Integrante Administrativo | 62 32205899 | elaine.campos@educ.go.gov.br |
| ROBERTO DE SOUZA CORREIA | Integrante Técnico | 62 32209641 | roberto.correia@educ.go.gov.br |

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA, aos 02 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA CORREIA, Analista de Processos**, em 02/07/2025, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS, Gerente**, em 02/07/2025, às 09:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE BARBOSA PIRES, Assessor (a)**, em 02/07/2025, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO GARCIA CORREA, Chefe de Núcleo**, em 02/07/2025, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76491672** e o código CRC **63BB8026**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005016539



SEI 76491672